



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

Altera o Art. 4º da Resolução nº 01/2014, que regulamenta o uso do nome social por estudantes da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 8727/2016 e a deliberação extraída da sessão realizada em 28.08.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 4º da Resolução nº 01/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Histórico escolar, certificados, diplomas, as atas e documentos oficiais relativos à conclusão do curso e colação de grau poderão, também, ser emitidos com o nome social, acompanhado do nome civil, caso seja essa a vontade da pessoa estudante da UFBA que se enquadre na situação prevista no **caput** do Art. 1º da Resolução nº 01/2014, que deverá expressá-la em requerimento protocolado na Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, apenas, as disposições em contrário contidas na supracitada Resolução nº 01/2014.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 28 de agosto de 2018.


João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.